COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022114

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D´ARCO - PA E A EMPRESA ALEXON DE J F MAGALHAES - ME.**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 31.000.871/0001-39, neste ato representado pela **Secretária de Educação, Sr.ª LEOZANY ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n°2948330, SSP/PA, inscrita no C.P.F. sob o n° 607.935.112-91, residente e domiciliado , Av. Maria da Silva Sá, s/n°, Cidade de Pau D´Arco - Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXON DE J F MAGALHAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.847.216/0001 - 00,** sediado(a) na Rua dos Caripunas, 880, Casa 5 - BAIRRO: Jurunas, BELÉM - PA, CEP: 66.030 - 680, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES**, portador do CPF nº 483.305.822-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 011.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 007/2022 – PMPD - SRP**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2022011, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e géneros alimentícios em geral perecíveis e não perecíveis, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D´arco - PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

Discriminação do objeto:

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** ALEXON DE J F MAGALHAES - ME | |
| **CNPJ:** 13.721.423/0001 - 42 | |
| **INSC. EST.: 15.498.628 - 3** | **/ Inscrição Municipal:** 209309 - 6 |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** Rua dos Caripunas, 880, Casa 5 | |
| **BAIRRO:** Jurunas | **CIDADE:** BELÉM - PA |
| **CEP:** 66.030 - 680 | **E-MAIL:** alexonfm@yahoo.com.br |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | |
|---|---|
| **TELEFONE:** (91) 99178 - 0501 | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE: ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES** | **TELEFONE:** 91 99178 - 0501 |
| **CPF:** 483.305.822-72 | |
| **BANCO DA LICITANTE: BRADESCO** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** 0002064-8 |
| **Nº DA AGÊNCIA:** 1418-4 | |

| CÓD. | PRODUTO | MODELO | MARCA/ FABRIC. | QUANT. | UND. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | COLHER DE PLÁSTICO | COLHER DE PLÁSTICO | VERMA | 800 | UND | R$ 2,35 | R$ 1.880,00 |
| 237 | PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR | PRATO 600ML | VERMA | 800 | UND | R$ 3,75 | R$ 3.000,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | R$ 4.880,00 |

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é **de R$ 4.880,00 (Quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

**Exercício** 2022:

**Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Ação: 12.361.0003.2-057 -** Manutenção do Fundo Municipal de Educação
**Ação: 12.361.0003.2-060 -** Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação
**Natureza: 3.3.90.30.00.00 – 001** – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

**5.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D´Arco - PA, CEP: 68545-000.

**8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

## 9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**9.2.** A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**9.3.** Não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**DA CONTRATANTE**

**10.1.** Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

**10.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**DA CONTRATADA**

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO.

**10.4.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

**10.7.** Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

**10.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção - Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 10 de junho de 2022.

ALEXON DE J F MAGALHAES:14847216000100
Assinado de forma digital por ALEXON DE J F MAGALHAES:14847216000100
Dados: 2022.06.10 13:35:35 -03'00'

**LEOZANY ALVES PEREIRA**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.000.871/0001-39
CONTRATANTE

LEOZANY ALVES PEREIRA:60793511291
Assinado de forma digital por LEOZANY ALVES PEREIRA:60793511291
Dados: 2022.06.21 15:16:57 -03'00'

**ALEXON DE J F MAGALHAES – ME**
CNPJ sob o nº 14.847.216/0001 - 00
ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES
CPF: 483.305.822-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 -..... CPF:
2 - ..... CPF:

FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268
Assinado de forma digital por FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268
Dados: 2022.06.21 15:17:24 -03'00'